



PORTARIA FUNSAU-NA Nº 032/2015, DE 29 DE JULHO DE 2.015.

REF.: Complementar Portaria nº 013/2014, que estabelece normas para solicitação e retirada de prontuários médicos e exames.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Complementar a Portaria nº 013/2014 de 07 de outubro de 2.014, que estabelece normas para solicitação e retirada de prontuários médicos e exames, no sentido de:

II – No caso de prisão em flagrante pelo crime de violência física e/ou sexual, o prontuário médico da paciente será liberado mediante solicitação através de ofício da Autoridade Policial.

III – O ofício será entregue ao enfermeiro responsável pelo plantão, caso o fato ocorra fora do horário de expediente normal (feriados, finais de semana e noturno), o qual ficará responsável por proceder a conferência do prontuário médico, fazendo as verificações necessárias, buscando atender às normas internas deste Hospital, no que se refere a liberação de ficha de atendimento.

IV – Após recebimento do ofício e conferência do prontuário médico, o enfermeiro responsável submeterá o requerimento à autorização do paciente,



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇÓBA

que deverá por escrito autorizar a liberação do documento, com assinatura e data, podendo fazê-lo no próprio escritório de solicitação.

V – Após conferência a cópia do prontuário médico será entregue mediante recibo à Autoridade Policial, feito no próprio escritório de solicitação.

VI – O enfermeiro deverá fixar no prontuário médico uma cópia do ofício de solicitação com a devida autorização do paciente e recibo de entrega do documento, além de registrar na ficha de atendimento a liberação.

VII – No primeiro horário de expediente o enfermeiro responsável deverá entregar a via original do ofício para que a secretaria da Administração possa arquivar a solicitação em pasta própria.

VIII – Em se tratando de horário normal de expediente, o ofício deverá ser protocolado junto à secretaria da Administração, que providenciará após autorização do paciente e conferência do prontuário médico a liberação para Autoridade Policial.

IX – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 29 de julho de 2015.

JOSÉ CARLOS PAIVA SOUZA
Diretor Geral do Hospital Regional